

POLÍTICA DE GESTÃO DE DADOS PESSOAIS E ADIMPLÊNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ENTRE AS EMPRESAS DO GRUPO OPY HEALTHCARE E SEUS FORNECEDORES.

Entendem-se por empresas do grupo Opy Healthcare as entidades que seguem:

- Opy Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A. - CNPJ: 30.914.898/0001-74;
- ONM Health S.A. - CNPJ: 11.292.024/0001-88
- OZN Health SPE S.A., CNPJ: 18.080.368/0001-72

Nessa política, onde se lê “**CONTRATANTE**” deve-se entender quaisquer empresas do Grupo Opy Healthcare, conforme configurado acima.

1. A **CONTRATADA** prestará os Serviços de acordo com o disposto no Contrato. Especificamente em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais, as partes concordam que a **CONTRATADA** será a **Operadora** e a **CONTRATANTE** será a **Controladora**. A **CONTRATANTE** será a única responsável por determinar as finalidades de Tratamento dos Dados Pessoais e a maneira pela qual os Dados Pessoais serão Tratados. Para que não haja dúvidas, em hipótese alguma a **CONTRATADA** adquirirá quaisquer direitos em relação a quaisquer Dados Pessoais a serem tratados pela **CONTRATADA** sob este Contrato.
2. A **CONTRATADA** tratará os Dados Pessoais em nome da **CONTRATANTE**, e somente poderá tratar os Dados Pessoais de acordo com as instruções específicas da **CONTRATANTE** e em estrito cumprimento ao disposto nesta política.
3. A **CONTRATADA** deverá a todo tempo cumprir com todos os requisitos da Lei Federal 13.709/2018 (“**Legislação de Proteção de Dados**”) em relação à prestação dos Serviços e ao Tratamento dos Dados Pessoais sob este Aditivo, e não deverá tomar nenhuma medida ou permitir que seja tomada qualquer medida que implique em violação à Legislação de Proteção de Dados. A **CONTRATADA** deverá, ainda, manter atualizado e completo um registro das atividades de Tratamento de Dados Pessoais sob este Contrato.
4. Sem prejuízo do disposto neste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá, a todo tempo durante a vigência do Contrato:
 - 4.1. tratar os Dados Pessoais somente para as finalidades da **CONTRATANTE**, e limitar o acesso aos Dados Pessoais somente a seus funcionários que tenham necessidade de acessá-los para a prestação dos Serviços, para cumprir com uma obrigação legal ou mediante o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, e garantir que todos que tenham acesso aos Dados Pessoais estejam sujeitos a obrigações e deveres de sigilo e de restrição de tratamento;
 - 4.2. implementar medidas técnicas, administrativas e de segurança adequadas para proteger os Dados Pessoais contra destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizados, acidentais ou ilegais;
 - 4.3. notificar imediatamente a **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação ou requisição feita

por um Titular de Dados Pessoais diretamente à **CONTRATADA** em relação a Dados Pessoais Tratados pela **CONTRATADA** em nome, por conta e ordem da **CONTRATANTE**, e permitir que a **CONTRATANTE** determine como a **CONTRATADA** deve responder a tal solicitação ou requisição, sempre em consonância com o disposto na Legislação de Proteção de Dados;

- 4.4. prestar toda assistência à **CONTRATANTE** em caso de qualquer solicitação de acesso ou exercício de direitos ou reclamações feitas por qualquer Titular cujos Dados Pessoais sejam Tratados pela **CONTRATADA** sob o Contrato ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e mais especificamente, prontamente e sem custo adicional à **CONTRATANTE**: (i) confirmar a existência de Tratamento de Dados Pessoais em relação a um Titular específico em até 3 (três) dias úteis; (ii) corrigir, atualizar, anonimizar, bloquear, excluir, eliminar ou restringir o Tratamento de Dados Pessoais de qualquer Titular, em até 5 (cinco) dias úteis após a requisição por escrito da **CONTRATANTE**; e (iii) produzir e entregar à **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis após a requisição por escrito da **CONTRATANTE**, relatório detalhado sobre todas as atividades de Tratamento de Dados Pessoais de determinado Titular, bem como cópia integral dos dados em formato interoperável; e
- 4.5. permitir que a **CONTRATANTE** ou terceiros por ela indicados realizem a qualquer tempo auditoria nos sistemas, documentos e instalações da **CONTRATADA** mediante comunicação por escrito da **CONTRATANTE**.
5. Com relação aos **INCIDENTES DE SEGURANÇA**, A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente (e em qualquer hipótese em até 24 horas após tomar conhecimento) de qualquer destruição, perda, alteração, revelação ou acesso não autorizado, ilegal ou acidental, suspeito ou confirmado, aos Dados Pessoais, independentemente de dano ou potencial de dano aos Titulares (um "Incidente de Segurança"), contendo as informações indicadas no Anexo II. Caso a **CONTRATADA** não disponha de todas as informações indicadas no Anexo II, a **CONTRATADA** deverá ainda assim notificar a **CONTRATANTE** com as informações disponíveis e complementar tais informações assim que possível. A **CONTRATADA** deverá agir de forma a cessar o quanto antes o Incidente de Segurança, minimizar danos e mitigar riscos. A **CONTRATADA** deverá permitir que a **CONTRATANTE**, e eventuais terceiros nomeados pela **CONTRATANTE**, conduzam investigações e auditorias independentes nos sistemas da **CONTRATADA** em relação ao Incidente de Segurança, e cooperará e fornecerá assistência razoável à **CONTRATANTE** em relação a quaisquer medidas ou informações razoáveis para eventual notificação aos Titulares e à ANPD pela **CONTRATANTE**, bem como qualquer procedimento administrativo ou judicial relativo ao Incidente de Segurança ou ao Tratamento de Dados Pessoais sob este Contrato.
6. Mediante término ou rescisão do Contrato, ou a qualquer tempo em caso de solicitação por escrito da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá prontamente cessar toda a atividade de Tratamento de Dados Pessoais e devolver ou apagar, a critério da **CONTRATANTE**, todos os Dados Pessoais Tratados em relação ao Contrato, certificando por escrito à **CONTRATANTE** as providências adotadas. A **CONTRATADA** poderá manter os dados pessoais, na medida permitida pela Lei Geral de Proteção de Dados, somente para o seu exercício regular de direito

em processo administrativo, judicial ou arbitral e contanto que a **CONTRATADA** assegure a confidencialidade de tais Dados Pessoais.

7. Os Dados Pessoais serão Tratados pela **CONTRATADA** no Brasil. Sem a autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não poderá alterar o local das atividades de Tratamento e não poderá transferir os Dados Pessoais para o exterior ou tratá-los fora do Brasil sem a aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.
8. Com relação a RESPONSABILIDADE, A **CONTRATADA** será integralmente responsável por todos e quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** e aos Titulares dos Dados Pessoais por ação ou omissão da **CONTRATADA**, inclusive nos casos em que o Tratamento ocorrer em violação ao previsto neste Aditivo e ao disposto na Legislação de Proteção de Dados e deverá indenizar, defender e manter a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive por perdas, danos, multas, encargos, ações judiciais ou administrativas e honorários advocatícios.
9. As partes concordam ainda que, unicamente em relação aos danos decorrentes das atividades de Tratamento de Dados Pessoais, tanto à **CONTRATANTE** quanto a terceiros, não se aplica eventual limitação de responsabilidade da **CONTRATADA**, e a responsabilidade da **CONTRATADA** será ilimitada.
10. Todos os demais termos do Contrato, inclusive prazo, lei aplicável e solução de disputas, serão de igual forma aplicáveis a este Aditivo e permanecem em pleno vigor e feito.